



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇAGI

A serviço de todos!

Melquizedek Gomes Barbosa
Presidente

Autoria: Vereadora Fabiana Malheiros Leobino.
Coautoria: Vereadora Ana Paula Gonçalves de Freitas Dantas.

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Araçagi-PB, 09 de abril de 2025.

aprovado
26.05.25

DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO
TEMPORÁRIA DA RUA MANOEL RIBEIRO
FRANCO NO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI-PB, no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica determinada a interdição temporária da Rua Manoel Ribeiro Franco, em nossa cidade, no trecho do Quiosque Bola 7 à Praça de Táxi II, atual Praça José Joaquim de Oliveira denominada pela lei municipal nº 430/2022, nos seguintes dias e horários:

- I – Diariamente, das 05h00min às 06h00min;
- II – Aos domingos, das 16h00min às 23h00min.

Art. 2º A interdição terá como objetivo o incentivo à prática de esportes e a realização de eventos comunitários e culturais.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela instalação de sinalização adequada, comunicação prévia aos moradores e fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º Ficam excluídos da interdição os veículos de emergência, viaturas policiais e demais serviços essenciais, que terão livre acesso à via nos horários mencionados.

Art. 5º A suspensão da interdição, em casos excepcionais ou de interesse público relevante, poderá ser determinada por decreto do Poder Executivo, devidamente justificado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araçagi-PB, 09 de abril de 2025.

Fabiana Malheiros Leobino
FABIANA MALHEIROS LEOBINO
VEREADORA – PODEMOS

Ana Paula Gonçalves de Freitas Dantas
ANA PAULA GONÇALO DE FREITAS DANTAS
VEREADORA – PSDB

recebido em
02-06-25
[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAÇAGI

A serviço de todos!

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 06/2025

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir maior segurança, mobilidade e qualidade de vida à população ao estabelecer a interdição temporária da Rua MANOEL RIBEIRO FRANCO nos horários especificados.

A interdição no período das 5h às 6h busca proporcionar um espaço seguro para atividades físicas, como caminhadas e corridas, incentivando hábitos saudáveis e promovendo o bem-estar da comunidade. Muitos cidadãos já utilizam essa faixa de horário para exercícios matinais, porém, a circulação de veículos pode representar um risco significativo, especialmente em vias com fluxo intenso.

Já a interdição aos domingos, das 14h às 23h, visa criar um ambiente seguro e adequado para lazer, convivência social e recreação de crianças, famílias e demais moradores da região. Aos domingos, muitas comunidades realizam encontros, feiras, apresentações culturais, atividades esportivas e outros eventos que fortalecem o convívio social e fomentam a cultura local e tomando a via mais agradável para os pedestres.

É importante ressaltar que a interdição não afetará os serviços essenciais, garantindo a passagem de veículos de emergência, viaturas policiais e demais serviços públicos que necessitem acessar a via em situações específicas. Além disso, a Prefeitura Municipal será responsável pela instalação da sinalização necessária e pela ampla divulgação das novas regras, garantindo que os moradores e motoristas sejam devidamente informados.

Diante do exposto, acredita-se que esta iniciativa trará inúmeros benefícios para a população, promovendo segurança, saúde e integração social. Por essas razões, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto.

Araçagi-PB, 09 de abril de 2025.

Fabiana Malheiros Leobino
FABIANA MALHEIROS LEOBINO
VEREADORA – PODEMOS

Ana Paula Gonçalo de Freitas Dantas
ANA PAULA GONÇALO DE FREITAS DANTAS
VEREADORA – PSDB